



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2014
(REGISTRO DE PREÇOS)**

O Pregoeiro do Município de Patos (PB), designado pela Portaria n.º 881/2013 PMP/GP, de 01 de Julho de 2013, torna público que, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 3.555/2000 e do Decreto Municipal n.º 046/2005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666/1993, com suas alterações, e ainda segundo as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, fará realizar a licitação abaixo especificada:

Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Tipo:	MENOR PREÇO POR ITEM
Data Reunião:	15 de maio de 2014
Hora Reunião:	09h00min (Horário de Brasília)
Local:	Sala de Reunião da Gerência de Licitação, localizado no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins, sito a Rua: Horácio Nóbrega, S/N, 1º andar, bairro Belo Horizonte, nesta cidade de Patos (PB).
Informações:	(83) 3423-3610 – Ramais 212 e 231. Dias úteis, de Segunda a Sexta das 08h00min às 12h00min.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços visando à contratação de empresa para fornecimento parcelado de material esportivo (Academia de Saúde), para instalação em Praças Públicas para atender as necessidades do Município de Patos-PB.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, Empresários Individuais, Sociedades Comerciais, Civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

2.2 Só Poderão participar os interessados que estiverem devidamente cadastrados no Cadastro Municipal de Fornecedores do Município de Patos (CRC), nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações e Lei n.º 10.520/2002, que o fizerem até as 12h00min do dia útil que anteceder a Reunião. Que deverá ser juntado aos documentos do envelope "B" (documentos de habilitação) do Item 7.

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- Empresas reunidas em Consórcio que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Patos (PB).

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, das 08h00min as 12h00min, horário de atendimento ao público da Gerência de Licitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo do Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, bairro Belo Horizonte, nesta cidade Patos (PB), cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212
CEP: 58.704-000 E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br



3.2. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, horário de atendimento ao público da Gerência de Licitação, das 08h00min às 12h00min, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de Recurso.

3.4. A Impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.5. Não serão conhecidos Impugnações e Recursos por meio de fac-símile ou e-mail, devendo o impugnante protocolar a Impugnação ou Recurso, no Setor de Protocolo do Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, bairro Belo Horizonte, nesta cidade Patos (PB), CEP: 58.704-000.

3.6. Não serão conhecidas as Impugnações e/ou Recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante deverá se apresentar, para Credenciamento junto ao pregoeiro, através de um representante devidamente munido dos documentos, que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro Instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).**

b) Última alteração do Contrato Social. **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).**

c) Tratando-se de Procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).**

d) Documentos pessoais do representante legal e do procurador: Identidade, CPF e comprovante de residência emitido num prazo não superior a 90 (noventa) dias.

e) Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo III deste edital, em papel timbrado da Empresa Licitante.

f) Declaração, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante do Anexo IV, Declaração n.º 03 deste Edital, em papel timbrado da Empresa Licitante.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212
CEP: 58.704-000 E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br



g) Declaração de comprovação, exigida somente para **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa beneficiar-se utilizando o tratamento diferenciado e favorecido, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, conforme Anexo IV, Declaração n.º 04, deste edital, em papel timbrado da Empresa Licitante.

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.

4.5. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo pregoeiro ou por membro da sua Equipe de Apoio.

4.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.9. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

4.10. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo pregoeiro.

4.11. Declarado encerrado os procedimentos de Credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo pregoeiro.

5. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro, que presidirá a sessão, após abertura da mesma, receberá separadamente em envelopes, devidamente lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo ("Proposta de Preço"), na forma da alínea "a" a seguir, com a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope "A") de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL 050/2014
LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO) – 3 VIAS DEVIDAMENTE ASSINADAS

5.2. Os interessados deverão apresentar as suas propostas, com a indicação do(s) itens de que participarão.

5.3. A Proposta para o(s) item(s) licitado(s) deve ser apresentada em 03 (três) vias, digitadas em papel timbrado, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212
CEP: 58.704-000 E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br



emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual, endereço do proponente, telefone/fax, banco (agência, número da conta-corrente e praça de pagamento) e número do processo de Pregão.

b) Especificação completa do item ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, marca/modelo, a procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas e quando for o caso, catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

c) Conter o prazo de início do serviço ou entrega do material, a partir do recebimento da ordem de serviço ou pedido de material respectivamente, emitido pelo Setor de Compras do Município de Patos-(PB), que deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias.

d) Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da abertura deste Pregão.

e) Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

f) Declaração que tem total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos.

g) Apresentar qualquer outra informação afirm que julgar necessário ou conveniente.

h) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos.

i) Quaisquer tributos, custos e despesa direta ou indireta, omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título; devendo os respectivos bens ser fornecidos ao Município de Patos-(PB), sem ônus adicionais.

5.3.1. Além da Proposta de Preços digitada nos moldes do Subitem 5.3., cada licitante deverá apresentar, dentro do Envelope "A", uma Planilha Eletrônica de dados, compatível com Microsoft Office Excel 2007, contendo toda a relação dos Itens constantes do Termo de Referência, não podendo omitir nenhum dos Itens.

5.3.2. Na Planilha Eletrônica de dados o licitante deverá constar obrigatoriamente todos os itens, inclusive aqueles que o licitante não tiver interesse na sua cotação, devendo para tanto fazer constar o valor unitário do item igual a zero.

5.3.3. A Planilha Eletrônica de dados deverá ser apresentada em CD ROM, que deverá constar a identificação da empresa e número do processo de Pregão.

5.3.4. A não apresentação da Planilha Eletrônica de dados implicará na desclassificação da Proposta de Preços.

5.3.5. Havendo divergência entre os valores constantes da Proposta Escrita e da Planilha Eletrônica de dados, prevalecerá aqueles constantes da Proposta Escrita, mesmo que sejam de valores superiores ao da Planilha Eletrônica.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212
CEP: 58.704-000 E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br



5.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

5.5. Omissões quanto ao prazo de serviço, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

5.6. Solicita-se que as empresas, façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, bem como, indicar a pessoa para assinatura do contrato respectivo, se vencedoras.

5.7. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.
- b) Apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou forem manifestamente inexecutáveis; assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos da locação são coerentes com os de mercado.
- c) Apresentarem proposta alternativa.

6.2. Serão classificados pelo pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço mensal, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificados as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no Art. 11º, Inciso VIII e IX, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

6.3. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificados as três melhores, de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

6.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

6.5. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, nos termos do Art. 4º, Inciso VIII e IX da Lei n.º 10.520/2002, no caso de propostas empatadas será realizado sorteio.

6.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor proposto, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultado o pregoeiro a redução do valor mínimo entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total de cada ITEM que compreende a proposta.

6.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.



6.7. Caso não se realize novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor do ITEM**, e o estimado para a contratação.

6.8. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

6.9. Só será aceito lance cujo **preço por ITEM** seja menor do que o último lance anteriormente registrado, e que cujo **valor do ITEM**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais), podendo ser feita as adequações necessárias pelo pregoeiro no ato da sessão.

6.10. Encerram-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por ITEM**.

6.11. Atendendo os termos da Lei Complementar n.º 123/2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de **empate** – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou, até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta – será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.12. Para efeito do disposto no Item 6.11., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.12.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

6.12.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do Subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no Subitem 6.11., a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.12.3. A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do Subitem 6.11., deverá(ão) apresentar junto com a documentação de Credenciamento, comprovação da sua condição declarada, por meio de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto à questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no Subitem 8.2.3. do Edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.12.3.1. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos Subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Subitem 6.11., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12.5. O disposto no Subitem 6.11. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.13. Em seguida, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212
CEP: 58.704-000 E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br



proponente. Em atendimento a Lei Complementar n.º 123/2006, deve ser observado o disposto no Item 8. deste Edital.

6.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Item 17. do Edital.

6.16. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor Recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste Edital e seus Anexos efetuados, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor Recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no Item 10. deste Edital.

6.17. Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste Item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com Art. 48, §3º, da Lei n.º 8.666/1993.

6.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e membros da Equipe de Apoio e Representantes das licitantes presentes.

6.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

6.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.22. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6.23. Na fase de julgamento o pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

6.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.25. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no Item 17. deste Edital.

6.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

6.27. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções



cabíveis, observado o disposto nos Subitens 6.15. e 6.16.

7. DA HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES – ENVELOPE “B”

7.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá separadamente em envelope, devidamente lacrado, rubricado no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo (“Habilitação”), na forma da Alínea “a” a seguir, com a documentação exigida abaixo relacionado para Habilitação (Envelope “B”) de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

a) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS – ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL 050/2014
LICITANTE: _____
ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

7.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

7.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

7.5. Quaisquer documentos, necessários à participação, no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.6. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

7.7. A não entrega da Declaração exigida no Subitem 4.3. Alínea “f” deste Edital implicará o não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame licitatório.

7.8. Não será admitida a remessa postal do envelope de Habilitação.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

8.1. Para a Habilitação regulamentada neste Item, o interessado deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), ATUALIZADO, e que deverá ser parte integrante do envelope de Habilitação juntamente com as demais documentações referentes ao Item 8.2., de suas alíneas e de seus respectivos Subitens.

8.1.1. A juntada do Certificado de Registro Cadastral (CRC) ao Envelope “B” não isenta o licitante de também juntar a Envelope “B” os documentos constantes do Item 8.2., de suas alíneas e de seus Subitens.

8.2. O Envelope “B” deverá conter os documentos a seguir relacionados:



a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Patos (PB), não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no Parágrafo 2º do Art. 32 da Lei n.º 8.666/1993, conforme modelo constante do Anexo IV, Declaração n.º 01 deste Edital, em papel timbrado da Empresa Licitante.

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei n.º 9.854/1999), conforme modelo constante do Anexo IV, Declaração n.º 02 deste Edital, em papel timbrado da Empresa Licitante.

8.2.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, de enquadramento em um dos dois regimes ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anterior a data de realização da Sessão Pública.

8.2.2. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA.

a) Registro comercial, no caso de empresa individual. **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

c) Última alteração do contrato social. **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

8.2.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei. Fica assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Fica assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante. Fica assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão relativa às Contribuições Previdenciárias, ou ainda prova de garantia em juízo do valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.



g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho¹;

8.2.3.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos Termos da Lei Complementar n.º 123/2006.²

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- d) A não regularização da documentação no prazo previsto no Subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/1993 e Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA.

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, que só será aceita dentro do prazo que possibilite sua autenticação no website em que a mesma foi emitida, quanto à certidão não for emitida via internet e no seu conteúdo não conste o prazo de validade, a mesma deverá ter data de emissão inferior a 30 (trinta) dias anteriores a data da Sessão de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação.
- b) Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.2.5. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA.

¹ Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943, passa a vigorar acrescida do seguinte Título VII-A:

TÍTULO VII-A DA PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Artigo 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

§1º. O interessado não obterá a certidão quando em seu nome constar:

I - o inadimplemento de obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado proferida pela Justiça do Trabalho ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no tocante aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a justas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou

II - o inadimplemento de obrigações decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

§2º. Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT.

² As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no Subitem 8.2.3 "b", deste Edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de inabilitação, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o §1º do Art.43 da Lei n.º 123/2006.



a) 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo Poder Público ou Empresa Privada de ramo diverso do objeto social da licitante.

a.1) Os Atestados de Capacidade Técnica emitidos pela Prefeitura Municipal de Patos só serão aceitos se assinados por servidor da Secretaria Municipal de Administração e descrever especificamente em seu texto o objeto do contrato anteriormente celebrado e o número do Processo Licitatório equivalente.

a.2) Ainda no que toca a Prefeitura Municipal de Patos, só serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica com data de emissão inferior a 30 (trinta) dias, anteriores a data da Sessão de entrega dos envelopes de proposta e habilitação.

a.3) Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por empresa privada deve estar em papel timbrado da empresa concedente, constar o CNPJ da empresa da mesma e descrever especificamente em seu texto o bem/serviço fornecido, sob pena de não ser aceito.

a.4) O Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa privada ter firma reconhecida, sob pena de não ser aceito.

8.2.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

a) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista que apresente vínculo com a empresa contratante, conforme modelo constante no Anexo IV – Declaração 05, deste edital em papel timbrado da empresa licitante.

8.3. Na hipótese de algum documento que já conste no CRC estar em seu prazo de validade vencido; e caso o pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através de site oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

8.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, ressalvado o disposto quanto a regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

8.5. Os documentos exigidos neste Edital obtidos através de sites terão a sua validade verificada, via internet, no momento da fase de Habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

8.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo os legalmente permitidos.

8.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. No julgamento da Habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

8.9. No caso de inabilitação, o pregoeiro poderá retomar o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Constatado o atendimento às exigências de Habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado formalmente vencedor.

8.10.1. Caso o licitante detentor de menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte,



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212
CEP: 58.704-000 E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br



havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagando ou parcelando o débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.11 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

8.11.1 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior a fase de habilitação, aguardando-se os prazos regularização fiscal para abertura da fase recursal.

8.11.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/1993 e Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.12. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada Ata que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessam ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo pregoeiro e por todos os presentes.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor Recurso por parte dos demais licitantes, a Adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo pregoeiro no final da Sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de Recurso Administrativo, o item atacado pelo mesmo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do pregoeiro.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de Recorrer, desde que devidamente registrada a síntese Razões em Ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das Razões do Recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar Contra Razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo Recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. O Recorrente que desejar apresentar Razões ao Recurso Administrativo interposto, deverá em dias úteis antes, das 08h00min as 12h00min, em horário de funcionamento da Gerência de Licitação, protocolar suas razões no Setor de Protocolo do Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, bairro Belo Horizonte, nesta cidade Patos (PB), CEP 58.704-000.

10.1.2. Não serão conhecidos Recursos por meio de fac-símile ou e-mail, devendo o Recorrente proceder à apresentação de suas Razões na forma do Subitem anterior.

10.2. A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor Recurso, ao final da Sessão do Pregão, importará a decadência do direito de Recurso e a Adjudicação do objeto da licitação.

10.3. Qualquer Recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do Recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212
CEP: 58.704-000 E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br



10.5. A decisão em grau de Recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através publicação no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e no website www.patos.pb.gov.br.

10.6. Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do pregoeiro poderão ser vistos na Gerência de Licitação da Prefeitura Municipal de Patos (PB), no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins, situado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, 1º andar, Patos (PB), telefone (83) 3423-3610, ramais 212 e 231. Nos dias úteis de Segunda a Sexta de 08h00min a 12h00min.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da Adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.1.1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da Homologação do certame.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data da publicação homologação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pelo Pregoeiro.

12.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13. DO CONTRATO

13.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, será firmado Termo de Contrato, cujo prazo de vigência será de até 01 (um) ano contados da publicação do extrato do contrato prorrogável na forma do Art. 57, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

13.2. O fornecedor registrado terá o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

13.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a ÓRGÃO GESTOR verificará as condições de habilitação e qualificação da EMPRESA BENEFICIADA, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.

13.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.



13.5. A EMPRESA BENEFICIADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do Art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

13.6. A EMPRESA BENEFICIADA deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante do ÓRGÃO GESTOR, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

14. DO PREÇO REGISTRADO

14.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

14.2. Os preços poderão ser realinhados nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Alínea "d" do Inciso II e 20 do §5º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações.

14.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre o realinhamento dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no Processo.

14.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, resguardada a compensação prescrita no Subitem 13.8.3, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação;

14.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Administração, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações;

14.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Administração formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu Registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

14.5.2. Simultaneamente, procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação;

14.6. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir Realinhamento de Preços ou o cancelamento de seu Registro.

14.6.1. A comprovação, para efeitos de Realinhamento de Preços ou do pedido de Cancelamento do Registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de Planilha de Custos, Lista de Preços de Fabricantes, Notas Fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da Proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

14.7. O Realinhamento será precedido de pesquisa prévia no mercado fornecedor, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212
CEP: 58.704-000 E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br



14.8. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação;

14.8.1. Frustrada a negociação da manutenção do preço originalmente oferecido, o Órgão Gerenciador abrirá prazo para apresentação de novas Propostas, observado o seguinte:

14.8.1.1. As Propostas com os novos preços deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue na data, local e horário previamente determinado;

14.8.1.2. O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço inicial apresentado em Proposta e o preço de mercado vigente à época da Licitação, sendo registrado o de menor valor;

14.8.2. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade

14.8.3. Na fase da negociação de realinhamento de preços de que trata o Subitem 14.6, ficará a empresa licitante condicionada a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação dos valores dos materiais já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

14.9. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

14.10. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

14.10.1. A fornecedora não formalizar o Contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;

14.10.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

14.10.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

14.10.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no Art. 77 e seguintes, da Lei Federal n.º 8.666/1993;

14.10.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado;

14.11. O cancelamento do preço registrado induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou na realização de novo certame.

14.11.1. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação;

14.12. Na ocorrência de cancelamento de Registro de Preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova Licitação para a aquisição do material, sem que caiba direito de recurso.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR E DA EMPRESA BENEFICIADA

15.1. As obrigações do ÓRGÃO GESTOR e da EMPRESA BENEFICIADA são as estabelecidas nos Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso (Anexos).



16. DO PAGAMENTO

16.1 Executados, e aceito definitivamente o serviço, a EMPRESA BENEFICIADA apresentará Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo Município, em conformidade com o cronograma de pagamento da Secretaria de Finanças.

16.2 Antes do pagamento, a ÓRGÃO GESTOR verificará condições de habilitação e qualificação da EMPRESA BENEFICIADA, especialmente quanto a regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

16.3. O Município de Patos (PB) reserva-se o direito de recusar o pagamento se no decorrer do ato da atestação, o objeto executado não estiver de acordo com as especificações apresentadas.

16.4 O prazo para pagamento será de no máximo **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela EMPRESA BENEFICIADA na Secretaria de Finanças.

16.4.1 Caso a Nota Fiscal/Fatura seja entregue em local diverso o prazo só contará a partir do recebimento pela Secretaria de Finanças do Município de Patos (PB).

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a EMPRESA BENEFICIADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o ÓRGÃO GESTOR.

16.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.6.1. Poderá ser retido 1% (um por cento) do valor total da fatura para custear as ações do Programa Renda Familiar Mínima, conforme preconiza a legislação municipal.

16.7. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela EMPRESA BENEFICIADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

16.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

16.9. O ÓRGÃO GESTOR não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela EMPRESA BENEFICIADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

- **Unidade Orçamentária:** Fundo Municipal de Saúde
- **Elemento de Despesa** 4490 52 – Equipamentos e Material Permanente
- **Fonte de Recursos:** FPM, IPTU, ICMS, ISS e outras fontes de recursos.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Patos (PB) por prazo de até 02 (dois) anos;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212
CEP: 58.704-000 E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br



d) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

18.1.1 As sanções acima previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

18.2. A EMPRESA BENEFICIADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e na Lei Federal n.º 10.520/2002 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa:

b.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da prestação em atraso, até o décimo dia;

b.2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor, podendo ser cumulada com a multa moratória;

c) Rescisão unilateral do contrato, após o décimo dia de atraso;

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Patos (PB) pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do Registro Cadastral do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA BENEFICIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

g) Pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Patos (PB), enquanto não adimplida a obrigação, no caso do fornecedor não recolher as multas previstas neste subitem, no prazo estabelecido.

18.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993.

18.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5. Os valores das multas devidas à ÓRGÃO GESTOR serão recolhidos à conta do Município.

18.6. As sanções acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

19.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.



19.3. O Município de Patos (PB) reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo as licitantes o direito de indenizações.

19.4. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Gerência de Licitação, instalada no Centro Administrativo Municipal situado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos – PB. Fone: (83) 3423-3610 – Ramais 212, 217 e 231.

19.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 046/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.

19.6. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.7 A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

19.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.9. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.10. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão pública do pregão.

19.12. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

19.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.16. São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta;

Anexo III – Carta de Credenciamento

Anexo IV – Modelo das Declarações:

- ✓ N.º 01 – Que não está impedido de participar de licitação
- ✓ N.º 02 – Que não emprega menor de 18 anos



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212
CEP: 58.704-000 E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br



- ✓ N.º 03 – Que cumpre requisitos de habilitação
- ✓ N.º 04 – Declaração de micro empresa
- ✓ N.º 05 – Declaração de Vínculo Empregatício


Anexo V – Modelo de Planilha Eletrônica,

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preço,

Anexo VII – Minuta de Contrato,

Anexo VIII – Termo de Recebimento de Edital

Patos (PB), 02 de maio de 2014.


RAMALEY FERDINANDO DE ARAUJO NOBREGA
Pregoeiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212
CEP: 58.704-000 E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- Do objeto

Registro de Preços visando à contratação de empresa para fornecimento parcelado de material esportivo (Academia de Saúde), para instalação em Praças Públicas para atender as necessidades do Município de Patos-PB, conforme especificações constantes no item a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	V. Uni.	V. Total
01	BARRA ALTA GIRATORIA STANDART Estimula o sistema nervoso central através do alongamento fortalecimento dos grandes grupos musculares. Os aparelhos são fabricados com tubos de aço carbono de 3" X 2 Mm; 1" x 1,50 mm; 3" 7 x 4 mm; 4" mm; 7 x 1,50 mm, Utilizamos pinos macios Pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com flange de 240 mm x 7 e com parafusos de fixação); cortes a laser; especificações musculares em cada aparelho em adesivo; oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que os aparelhos possam ser instaladas em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes a ações climáticas e que permitam a pratica de 3(três) usuários simultaneamente"	10	PC		
02	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO STANDART Aumento a mobilidade dos membros inferiores desenvolve coordenação motora.os aparelhos são fabricados com tubos de aço carbono de 2" 7 x 2mm; 2"x 2 mm; 1" 7 x 1,50mm; chapa anti-derrapante de 3 mm; utilizamos pinos macios, todos rolamentados (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores parabout); cortes a laser, tampão de metal arredondado, especificações musculares em cada aparelho em adesivo, oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que os aparelhos possam ser instalados em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes a ações climáticas e que permitam a pratica de 3(três) usuários simultaneamente"	10	PC		
03	ESTAÇÃO MULTI USO – AR LIVRE Estação multiuso, trabalha os membros inferiores e superiores, fortalecendo todas as regiões musculares, equipamento desenvolvido para trabalho em ambientes externos, resistentes a ações climáticas, isenta de estofamento e de baixa manutenção, produto que possibilite uma sensação de liberdade ao usuário com ótima biomecânica. Equipamento com base principal construída com tubo de 4", tubo de aço carbono de 2", rolamentos blindados, possibilidade de 7 exercícios, pintura eletrostática a pó em poliéster, solda mig, pegadas emborrachadas, tratamento químico de superfície por processo de imersão, base de fixação no solo de 5", equipamento com capacidade para 04 pessoas se exercitarem ao mesmo tempo a longa, fortalece e aumenta a flexibilidade dos membros inferiores e superiores.	04	PC		
04	LEG PRESS TRIPLO STANDART Fortalece os músculos da coxa e quadril. Os aparelhos são fabricados com tubos de aço carbono de 3" x 2mm; 3"7 x 4mm; 2" x 4mm; 4" x 3mm, bancos estampados e arredondados com chapa de 2mm sim quinas. Utilizando pinos macios, todos rolamentados(rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, batentes de borracha solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com flange de 240mm x 7 com parafusos de fixação); cortes a laser, especificações musculares em cada aparelho em adesivo, oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que os aparelhos possam ser instaladas em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes a ações climáticas e que permitam a pratica de 3(três) usuários simultaneamente."	10	PC		
05	SIMULADOR DE REMO STANDART Trabalha todos os músculos do peitoral e dorsal, estrutura em tubos de aço carbono de 2 1/2" de diâmetro com 03mm de espessura, solda tipo MIG,	10	PC		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212
CEP: 58.704-000 E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br



	tratamento químico de superfície por 04 banhos sequenciais, pintura eletrostática a pó em poliéster, rolamento blindados, assento e encosto anatômico, pegadas emborrachadas a quente, sistema de fixação através de parabout com 04 flanges para fixação, trabalha com o próprio peso corporal respeitando o princípio da individualidade biológica, possui apoio para os pés, ótima biomecânica, design inovador, resistente as ações climáticas.				
06	RODA DE OMBRO REMO STANDART Fortalece os membros superiores e melhora a flexibilidade das articulações dos ombros os aparelhos são fabricados com tubos de aço carbono de 3" X 2mm; 1" x 1,50mm; 3" x 2mm, x x 1,50mm, rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática, solda mig, orifícios para a do equipamento (chumbadores com flange de 240mm x 7 e com parafusos de fixação); cortes a laser; parafusos Allen de aço; bola de resina; especificações musculares em cada aparelho em adesivo; tampão de metal arredondado; oferecendo total segurança usuários, permitindo portanto, que os aparelhos possam ser instaladas em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes a aço.	10	PC		
07	ESQUI DE CAVALGADA TRIPLO STANDART Fortalece os grupos musculares dos membros inferiores, superiores e aumenta a capacidade cardiorespiratória. Os aparelhos são fabricados com tubos de aço carbono de 3" x 2mm; 2" x 2mm; 1" x 1,50mm; 1" x 1,50mm; ferro chato de 2" x 7, utilizando pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda a laser, especificações musculares em cada aparelho em adesivo, tampão de metal arredondado; bancos estampados e arredondados sem quina; oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que os aparelhos possam ser instalados em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes a ações climáticas e que permitam a pratica de 3 (três) usuários simultaneamente."	10	PC		
08	SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLOSTANDART Fortalece os grupos musculares dos membros inferiores, superiores e aumenta a capacidade cardiorespiratória. Os aparelhos são fabricados com tubos de aço carbono de 3" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" x 1,50 mm; 1" x 1,50 m; 1" x 1,50 mm; ferro chato de 2" x 7. utilizamos pinos maciços, todos rolamentados(rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores parabout); cortes a laser; especificações musculares em cada aparelho em adesivo; tapao de metal arredondado; bancos estampados e arredondados sem quina; oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que os aparelhos possam ser instaladas em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes a ações climáticas e que permitam a pratica de 3(três) usuários simultaneamente."	10	PC		

2. Estimativa de Consumo Anual:

a) As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

b) A Contratada deverá fornecer os itens objeto deste edital imediatamente, após receber a autorização de Fornecimento de serviço emitido pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Patos (PB).

3. Embalagem

Deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

4. Suporte



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212
CEP: 58.704-000 E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br



O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia deverá ser de no máximo 12(doze) horas, admitindo-se um período máximo de 48(quarenta e oito) horas, após o atendimento, para a solução do motivo causador da chamada.

5. Caberá ao Município de Patos-(PB):

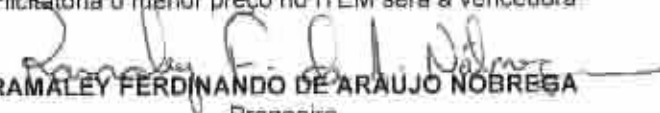
- a) Pagar à importância correspondente a aquisição do serviço, no prazo estipulado.

6. Da Entrega, Do Faturamento e Do Pagamento:

- a) O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias corridos, a contar do fornecimento do Produto e/ou Serviço, onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente.
- b) O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Patos.

7. Critérios para Decisão da Proposta Vencedora:

- a) O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço**, ou seja, a empresa que apresentar na seção licitatória o menor preço no ITEM será a vencedora.


RAMALEY FERDINANDO DE ARAUJO NOBREGA
Pregoeiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212
CEP: 58.704-000 E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br



ANEXO II – PROPOSTA
(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2014

1. Dados da Empresa:

Razão Social: _____
CNPJ (MF) n.º: _____
Inscrição Estadual n.º: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ Fax: _____
E-Mail: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

2. Dados para Assinatura do Contrato:

Nome: _____ CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____

3. Dados para envio de Pedido de Mercadorias:

Razão Social: _____
Telefone: _____ Fax: _____
E-Mail: _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n.º 050/2014 informamos a seguir os nossos preços para de empresa para fornecimento parcelado de material esportivo para instalação em Praças para atender as necessidades do Município de Patos-PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL

Valor Global da Proposta: (por extenso)
Validade da Proposta: (no mínimo 90 dias)

- a) Declaro que após o recebimento da ordem de serviço e ou da requisição de material, entregarei o bem e ou iniciarei a prestação de serviço no prazo de imediato.
- b) Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.
- c) Declaro manter os preços para pedidos com apenas uma Unidade, sem pedido mínimo para despacho.
- d) Declaro ter total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus Anexos.

Cidade (UF), ____ de ____ de 2014.

Responsável Legal

ENTREGAR 3 VIAS DA PROPOSTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212
CEP: 58.704-000 E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br



ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO
(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2014

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Cidade (___), ___ de _____ de 2014.

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Patos
Patos - Estado da Paraíba.

Senhor Pregoeiro,

Pelo presente, designamos o Sr. (a) _____
portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____, expedida pela SSP (UF) e do CPF (MF)
n.º _____ para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão n.º
050/2014, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando
convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar
impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos
inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante ou do procurador
(desde que a procuração conste poderes de assinar documentos)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212
CEP: 58.704-000 E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br



ANEXO IV – DECLARAÇÕES
(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2014

Declaração 01 – Item 8.2., Alinea "a"

A empresa _____, CNPJ n.º _____,
sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida
de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Patos (PB) e nem foi declarada inidônea para
licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório,
Pregão Presencial n.º 050/2014 ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade (UF), ____ de ____ de 2014.

Identificação e assinatura do-outorgante ou do procurador
(desde que a procuração conste poderes de assinar documentos)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212
CEP: 58.704-000 E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br



(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2014

Declaração 02 – Item 8.2., Alinea “b”

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) Carteira de Identidade RG n.º _____ e do CPF (MF) n.º _____, **DECLARA** para fins do disposto inciso V do Art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva.

Cidade (UF), ____ de ____ de 2014.

Identificação e assinatura do outorgante ou do procurador
(desde que a procuração conste poderes de assinar documentos)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212
CEP: 58.704-000 E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br



(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2014

Declaração 03 – Item 4.3., Alínea "f"

A empresa _____, CNPJ n.º _____,
sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, Pregão Presencial n.º 050/2014.

Cidade (UF), ____ de ____ de 2014.

Identificação e assinatura do outorgante ou do procurador
(desde que a procuração conste poderes de assinar documentos)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3810 – Ramal 212
CEP: 58.704-000 E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br



(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2014

Declaração 04 – Item 4.3., Alínea "g"

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial n.º 050/2014**, por intermédio de seu representante legal, o Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade RG n.º _____ Órgão Expedidor: _____ e do CPF (MF) n.º _____, **DECLARA**, para fins legais: ser Microempresa / Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

Cidade (UF), ____ de ____ de 2014.

Identificação e assinatura do outorgante ou do procurador
(desde que a procuração conste poderes de assinar documentos)

Obs: Para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212
CEP: 58.704-000 E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br



ANEXO V – MODELO PROPOSTA GRAVADA EM MÍDIA

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	Valor Unitário
01	BARRA ALTA GIRATORIA STANDART Estimula o sistema nervoso central através do alongamento fortalecimento dos grandes Grupos musculares. Os aparelhos são fabricados com tubos de aço carbono de 3" X 2 Mm; 1" x 1,50 mm; 3" ? x 4 mm; 4" mm; ? x 1,50 mm, Utilizamos pinos macios Pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com flange de 240 mm x ? e com parafusos de fixação); cortes a laser; especificações musculares em cada aparelho em adesivo; oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que os aparelhos possam ser instaladas em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes a ações climáticas e que permitam a pratica de 3(três) usuários simultaneamente"	Peça	10	
02	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO STANDART Aumento a mobilidade dos membros inferiores desenvolve coordenação motora.os aparelhos são fabricados com tubos de aço carbono de 2" ? x 2mm, 2"x 2 mm; 1" ? x 1 50mm; chapa anti-derrapante de 3 mm; utilizamos pinos macios, todos rolamentados (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores parabout); cortes a laser, tampão de metal arredondado, especificações musculares em cada aparelho em adesivo, oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que os aparelhos possam ser instalados em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes a ações climáticas e que permitam a pratica de 3(três) usuários simultaneamente"	Peça	10	
06				
07				
08				

Valor Total:

Observações:

- Colocar a planilha no Excel no formato 97-2003;
- Não mesclar células;
- Colocar o preço de todos os itens. O item que não for cotado deverá ser colocado valor unitário igual a R\$ 0,00;
- O CD deverá vir identificado com o nome da empresa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212
CEP: 58.704-000 E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br



ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º _____/2014.

Município de Patos (PB), Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 09.084.815/0001-70, com sede na Av. Epitácio Pessoa, n.º 91, bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GESTOR**, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Sra. Francisca Gomes Araújo Mota, portadora da RG n.º 93.167, 2º via, SSP-PB e do CPF (MF) n.º 950.996.974-53, residente e domiciliado na Praça Dep. Edvaldo Mota, n.º 100, Bairro Centro, nesta cidade de Patos (PB), e a empresa..... inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º localizada à representada por doravante denominada **EMPRESA BENEFICIADA**, resolvem elaborar a presente Ata de Registro de Preços, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 050/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços visando à contratação de empresa para fornecimento parcelado de material esportivo (Academia de Saúde), para instalação em Praças Públicas para atender as necessidades do Município de Patos-PB.

Parágrafo Único – Os serviços obedecerão ao estipulado nesta Ata e nos contratos dela decorrentes, bem como às disposições do Pregão Presencial n.º 050/2014, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela EMPRESA BENEFICIADA em ___/___/2014, dirigida ao **ÓRGÃO GESTOR**, contendo os valores dos serviços.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	V. Uni.	V. Total
01	BARRA ALTA GIRATORIA STANDART Estimula o sistema nervoso central através do alongamento fortalecimento dos grandes grupos musculares. Os aparelhos são fabricados com tubos de aço carbono de 32" X 2 Mm; 1" x 1,50 mm; 3" ? x 4 mm; 4" mm; ? x 1,50 mm, Utilizamos pinos macios Pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com flange de 240 mm x ? e com parafusos de fixação); cortes a laser; especificações musculares em cada aparelho em adesivo; oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que os aparelhos possam ser instaladas em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes a ações climáticas e que permitam a pratica de 3(três) usuários simultaneamente"	10	PC		
02	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLIO STANDART Aumento a mobilidade dos membros inferiores desenvolve coordenação motora.os aparelhos são fabricados com tubos de aço carbono de 2"? x 2mm, 2" x 2 mm; 1" ? x 1 50mm; chapa anti-derrapante de 3 mm; utilizamos pinos macios, todos rolamentados (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores parabout); cortes a laser, tampão de mental arredondado, especificações musculares em cada aparelho em adesivo, oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que os aparelhos possam ser instalados em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes a ações climáticas e que permitam a pratica de 3(três) usuários simultaneamente"	10	PC		
03	ESTAÇÃO MULTI USO – AR LIVRE Estação multiuso, trabalha os membros inferiores e superiores, fortalecendo todas as regiões musculares, equipamento desenvolvido para trabalho em ambientes externos, resistentes a ações climáticas, isenta de estofamento e de baixa manutenção, produto que possibilite uma sensação de liberdade ao usuario com ótima biomecânica. Equipamento com base principal construída com tubo de 4", tubo de aço carbono de 2", rolamentos blindados, possibilidade de 7 exercicios , pintura eletrostática a pó em poliéster, solda mig, pegadas emborrachadas,	04	PC		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212
CEP: 58.704-000 E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br



	tratamento químico de superfície por processo de imersão, base de fixação no solo de 5", equipamento com capacidade para 04 pessoas se exercitarem ao mesmo tempo a longa, fortalece e aumenta a flexibilidade dos membros inferiores e superiores.				
04	LEG PRESS TRIPLO STANDART Fortalece os músculos da coxa e quadril. Os aparelhos são fabricados com tubos de aço carbono de 3" x 2mm; 3" x 4mm, 2" x 4mm, 4" x 3mm, bancos estampados e arredondados com chapa de 7mm sem quinas. Utilizando pinos maciços, todos rolamentados(rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, batentes de borracha solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com flange de 240mm x ? com parafusos de fixação); cortes a laser, especificações musculares em cada aparelho em adesivo, oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que os aparelhos possam ser instaladas em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes a ações climáticas e que permitam a pratica de 3(três) usuários simultaneamente."	10	PC		
05	SIMULADOR DE REMO STANDART Trabalha todos os músculos do peitoral e dorsal, estrutura em tubos de aço carbono de 2 1/2" de diâmetro com 03mm de espessura, solda tipo MIG, tratamento químico de superfície por 04 banhos seqüenciais, pintura eletrostática a pó em poliéster, rolamento blindados, assento e encosto anatômico, pegadas emborrachadas a quente, sistema de fixação através de parabout com 04 flanges para fixação, trabalha com o próprio peso corporal respeitando o princípio da individualidade biológica, possui apoio para os pés, ótima biomecânica, design inovador, resistente as ações climáticas.	10	PC		
06	RÓDIA DE OMBRO REMO STANDART Fortalece os membros superiores e melhora a flexibilidade das articulações dos ombros os aparelhos são fabricados com tubos de aço carbono de 3" X 2mm, 1" x 1,50mm; 3" x 2mm, ? x 1,50mm, rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática, solda mig, orifícios para a do equipamento (chumbadores com flange de 240mm x ? e com parafusos de fixação); cortes a laser; parafusos Allen de aço; bola de resina; especificações musculares em cada aparelho em adesivo; tampão de metal arredondado; oferecendo total segurança usuários, permitindo portanto, que os aparelhos possam ser instaladas em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes a aço.	10	PC		
07	ESQUI DE CAVALGADA TRIPLO STANDART Fortalece os grupos musculares dos membros inferiores, superiores e aumenta a capacidade cardiorespiratória. Os aparelhos são fabricados com tubos de aço carbono de 3" x 2mm; 2" x 2mm; 1" x 1,50mm; 1" x 1,50mm; ferro chato de 2" x ?, utilizando pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda a laser, especificações musculares em cada aparelho em adesivo, tampão de metal arredondado; bancos estampados e arredondados sem quina; oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que os aparelhos possam ser instalados em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes a ações climáticas e que permitam a pratica de 3 (três) usuários simultaneamente."	10	PC		
08	SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLOSTANDART Fortalece os grupos musculares dos membros inferiores, superiores e aumenta a capacidade cardiorespiratória. Os aparelhos são fabricados com tubos de aço carbono de 3" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" x 1,50 mm; 1" x 1,50 m; 1" x 1,50 mm; ferro chato de 2" x ?. utilizamos pinos maciços, todos rolamentados(rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores parabout); cortes a laser; especificações musculares em cada aparelho em adesivo; tapão de metal arredondado; bancos estampados e arredondados sem quina; oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que os aparelhos possam ser instaladas em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes a ações climáticas e que permitam a pratica de 3(três) usuários simultaneamente."	10	PC		

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS



2.1. Os valores dos produtos consignados nos posteriores contratos obedecerão ao disposto no Parágrafo Único da cláusula anterior.

2.2. Durante a vigência da ATA e dos Contratos dela decorrentes, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação para restabelecer a relação entre os encargos do contratado e a remuneração dos produtos, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou ainda de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Único – É facultado ao **ÓRGÃO GESTOR** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

3.1. A EMPRESA BENEFICIADA só poderá prestar algum serviço dos que foram registrados nesta ata após a elaboração do respectivo Contrato.

3.2. O pagamento será efetuado diretamente a EMPRESA BENEFICIADA, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pelo setor competente, através de transferência ou depósito bancário na conta própria da EMPRESA BENEFICIADA.

3.3. As faturas deverão ser entregues em papel no Setor responsável da Secretaria de Finanças e deverá emitir Nota Fiscal de Serviço que contenha as informações necessárias à conferência do serviço executado.

3.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

3.5. Fica assegurado ao **ÓRGÃO GESTOR** o direito de deduzir do pagamento devido a EMPRESA BENEFICIADA às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa respeitado o devido processo legal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A presente Ata terá o prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação deste termo, de acordo com o Art. 15 de Lei Federal n.º 8.666/1993, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas da execução dos contratos decorrentes desta Ata correrão por conta do Orçamento Vigente ao tempo da elaboração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA BENEFICIADA

6.1. Constituem obrigações da EMPRESA BENEFICIADA

- a) O licitante vencedor deverá iniciar o serviço rigorosamente dentro das características especificadas no Edital e na Proposta de Preço, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento e sempre após a assinatura e publicação do Contrato.
- b) Não serão aceitos serviços cuja quantidade total e qualidade não estejam de acordo com as especificações do Edital e Proposta de Preço que geraram a confecção desta Ata.
- c) Comunicar ao Setor de Compras do Município de Patos (PB) e ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- d) Responsabilizar-se, nos termos do Art. 6º da Portaria n.º 507/2011, pela obra, materiais e serviços



executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto convencionado.

e) Permitir, nos termos do Art. 43 da Portaria n.º 507/2011, o livre acesso de servidores do Município de Patos (PB) e do órgão concedente de recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual estejam subordinados ao Município e Ministério Público aos documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

f) Segundo o Art. 6º da Portaria n.º 507/2011, a responsabilidade pela obra, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto convencionado.

g) A contratada conforme Art. 43 da Portaria n.º 507/2011, deverá permitir o livre acesso de servidores do Município de Patos (PB) e do órgão concedente de recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinado a Município e Ministério Público aos documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne à execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

7.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

7.2. Notificar à EMPRESA BENEFICIADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

7.3. Solicitar a troca dos materiais que não atenderem às especificações do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução das atividades contratuais decorrentes desta Ata, em conformidade com as disposições contidas no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/1993, será acompanhada pelo Gerente de Administração da Secretaria de Administração do Município de Patos (PB) ou servidor designado para tal.

Parágrafo Único: A fiscalização do **ÓRGÃO GESTOR** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **EMPRESA BENEFICIADA** perante o Município de Patos (PB) ou terceiros na execução do fornecimento do objeto do Contrato decorrente desta Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de descumprimento das condições contratuais e que ensejarem o **retardamento do recebimento da Nota de Empenho ou da execução do objeto contratado**, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, **falharem ou fraudarem na prestação do serviço contratado**, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

b) Multa



- b.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da prestação em atraso, até o 10º (décimo) dia,
- b.2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor, podendo ser cumulada com a multa moratória.
- c) Rescisão unilateral do contrato, após o 10 (dez) décimo dia de atraso;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Patos (PB) pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do Registro Cadastral do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA BENEFICIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- g) Pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Patos (PB), enquanto não adimplida a obrigação, no caso do fornecedor não recolher as multas previstas neste subitem, no prazo estabelecido.

Parágrafo Único: As penalidades, após o devido processo legal, só poderão ser aplicadas e relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA

10.1. A Ata só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Edital de Abertura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11. A presente Ata e os Contratos dela decorrentes poderá ser rescindidos de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será assegurado à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Município de Patos (PB).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. De conformidade com o disposto no Art. 61, §1º da Lei Federal n.º 8.666/1993, a presente Ata será publicada, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes ÓRGÃO GESTOR elegem o foro da comarca de Patos, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212
CEP: 58.704-000 E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br



privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Patos (PB), ____ de _____ de 2014.

Município de Patos (PB)
Francisca Gomes Araújo Mota
Órgão Gestor

Empresa
Representante
Empresa Beneficiária

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212
CEP: 58.704-000 E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br



ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2014

CONTRATO PMP/SECAD N.º XXXX/2014.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PATOS (PB)** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

O Município de Patos (PB), Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 09.084.815/0001-70, com sede na avenida Eptácio Pessoa, n.º 91 - Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Francisca Gomes Araújo Mota, portadora da Carteira de Identidade - RG n.º 93.167 - 2ª via SSP (PB) e do CPF (MF) n.º 950.996.974-53, residente e domiciliado a Praça Dep. Edvaldo Mota, 100 - Centro, nesta cidade de Patos (PB), e a empresa inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º com sede na Rua: n.º em....., neste ato representada por doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 050/2014, que culminou com a **Ata de Registro de Preços n.º XXX/2014**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto contratação da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção com reposição de peças na rede de iluminação pública do Município de Patos (PB), conforme descrição de itens elencada abaixo.

Parágrafo Único: Os serviços ocorrerão de acordo com o estipulado na **Ata de Registro de Preços n.º XXX/2014**, bem como às disposições do **Pregão Presencial n.º 050/2014**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela **CONTRATADA**, dirigida ao **ÓRGÃO GESTOR** da Ata de Registro de Preços, contendo os valores, quantidades e marcas dos produtos da seguinte forma:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. A presente contratação tem o valor global de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, em conformidade com os preços vigentes e consignados na **Ata de Registro de Preços n.º XXX/2014**.

Parágrafo Primeiro: No preço cotado e contratado já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

Parágrafo Segundo: É facultado ao **ÓRGÃO GESTOR** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do Parágrafo 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.668/1993, observando-se o disposto no Parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato tem prazo de vigência a partir da assinatura do presente instrumento, até o prazo final consignado na **Ata de Registro de Preços n.º XXX/2014**.

CLAUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** terá dever de prestar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Edital de **Pregão Presencial n.º 050/2014**, imediatamente, após



receber a Ordem de Serviço emitido pelo Setor de Compras do Município de Patos (PB).

Parágrafo Único: Nenhum serviço poderá ser prestado pela CONTRATADA sem a devida solicitação por escrito do Setor de Compras do Município de Patos (PB).

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços vigentes e consignados na **Ata de Registro de Preços n.º XXX/2014** são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **90 (noventa)** dias a contar do recebimento das mercadorias e da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

Parágrafo Primeiro: Será deduzido do pagamento à CONTRATADA o percentual de 1% (um por cento), que será destinado ao Programa Renda Mínimo Familiar, do município de Patos (PB).

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal de Compra e/ou Serviços, devidamente atestada pelo Setor Competente, através de Transferência ou Depósito Bancário na conta própria CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: As Faturas deverão ser entregues em papel no Setor responsável da Secretaria de Finanças e deverá emitir Nota Fiscal de Compra e/ou Serviços que contenha as informações necessárias à conferência do serviço executado.

Parágrafo Quarto: Serão retidos na fonte os Tributos e as Contribuições elencados nas disposições determinadas pelos Órgãos Fiscais e Fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

Parágrafo Quinto: Fica assegurado a Secretaria de Finanças do Município de Patos (PB) o direito de deduzir do pagamento devido à Contratada as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa, respeitado o devido processo legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DOS RECURSOS

7.1. Unidade Orçamentária: Diversas Secretarias – Classificação Funcional: 10 303 1019 1050 – Elemento de Despesa: 4490 52, Fonte de Recursos: FPM, ICMS, ISS, FUS, IPTU, SUS e/ou outros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação de serviços rigorosamente dentro das características especificadas no Edital e na Proposta de Preço, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviços do Setor de Compras do Município de Patos (PB).

8.2. Não serão aceitos materiais cuja quantidade total e qualidade não estejam de acordo com as especificações do Edital e Proposta de Preço que geraram a confecção da Ata de Registro de Preços.

8.2.1. Não serão exigidas quantidades mínimas para envio das mercadorias ou para prestação dos serviços.

8.3. Comunicar ao Setor de Compras do Município de Patos (PB) e ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

8.4. Responsabilizar-se, nos termos do Art. 6º da Portaria n.º 507/2011, pela obra, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto convencionado.

8.5. Permitir, nos termos do Art. 43 da Portaria n.º 507/2011, o livre acesso de servidores do Município de Patos (PB) e do órgão concedente de recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de



controle interno e externo a qual estejam subordinados ao Município e Ministério Público aos documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

8.6. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito das Contribuições Previdenciárias – CND expedida pela Receita Federal do Brasil – RFB e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

8.7. A Contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do Processo ao qual a mercadoria e/ou serviço se refere.

8.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8.9. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos materiais e/ou serviços fornecidos.

8.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

8.11. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato.

Parágrafo Único: Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações prevista neste Contrato.

8.12. Segundo o Art. 6º da Portaria n.º 507/2011, a responsabilidade pela obra, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto convencionado.

8.13. A contratada conforme Art. 43 da Portaria n.º 507/2011, deverá permitir o livre acesso de servidores do Município de Patos (PB) e do órgão concedente de recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinado a Município e Ministério Público aos documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne à execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

9.2. Solicitar a troca dos materiais que não atenderem às especificações do objeto.

9.3. Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

9.4. Notificar à CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/1993, será acompanhada pelo Gerente de Administração da Secretaria de Administração do Município de Patos (PB) ou servidor designado para tal.

c) Rescisão unilateral do contrato, após o 10 (dez) décimo dia de atraso;

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Patos (PB) pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do Registro Cadastral do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA BENEFICIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

g) Pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Patos (PB), enquanto não adimplida a obrigação, no caso do fornecedor não recolher as multas previstas neste subitem, no prazo estabelecido.

Parágrafo Primeiro: As penalidades, após o devido processo legal, só poderão ser aplicadas e relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

Parágrafo Segundo: As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1. O Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212
CEP: 58.704-000 E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br



I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será assegurado à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Município de Patos (PB).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14. De conformidade com o disposto no Art. 61, §1º da Lei n.º 8.666/1993, o presente Contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da cidade de Patos (PB), para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Patos, ____ de _____ de 2014.

Município de Patos (PB)
Francisca Gomes Araújo Mota
Contratante

Empresa
Contratada

ASSESSOR JURIDICO

TESTEMUNHAS

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 3423-3610 – Ramal 212 e 231
CEP: 58.704-000 E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br



ANEXO VII - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2014

Razão Social: _____

CNPJ (MF) n.º: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-Mail: _____

DECLARO HAVER RETIRADO O EDITAL REFERENTE AO PROCESSO ACIMA CITADO, BEM COMO TODOS OS ELEMENTOS NECESSARIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, E QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGENCIAS DA MESMA.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura

Nome Legível do Declarante: _____